

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2009**

de 26 de Agosto de 2009.

“Dispõe sobre a concessão de Adicional de Risco pelo exercício da função de Guarda Municipal do Município de Capela do Alto e dá outras providências”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o pagamento de Adicional de Risco aos ocupantes do Emprego Público de Guarda Municipal do Município de Capela do Alto.

**Art. 2º** - O valor do adicional instituído por esta Lei Complementar corresponde a importância resultante da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do servidor.

**Parágrafo Único** – Para efeito do cálculo do Adicional de Risco não serão consideradas outras vantagens percebidas pelo servidor.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas pelas dotações próprias vigentes no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 26 de Agosto de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO